A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30.

Portimão, 27 de Janeiro de 2010. — O Vereador Por Delegação do Presidente da Câmara, *(José Francisco Sobral Luís)*.

302845241

Aviso n.º 4624/2010

Licença administrativa para operação de loteamento sito na Canoada — Mexilhoeira Grande, em nome de Antoine Koemans e Johanna Groot

De acordo com o despacho de 25 de Janeiro de 2010, do Sr. Vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30.

Portimão, 29 de Janeiro de 2010. — O Vereador Por Delegação do Presidente da Câmara, *(José Francisco Sobral Luís)*.

302855991

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 4625/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior para exercer funções na Divisão da Acção Social, Educação e Cultura/Sector de Desporto e Juventude, conforme caracterização de mapa de pessoal.

Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal em epígrafe — Referência B, aberto pelo aviso n.º 16 231/2009, publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série de 17 de Setembro de 2009, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 17 de Fevereiro de 2010, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

1.º Inês Cardoso Alexandre 15.25 Valores.
2.º Josina Maria Dias Bernardes 13.88 Valores.

Proença-a-Nova, 17 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino,* eng.

302929158

Edital n.º 163/2010

Benefícios transferidos para pessoas singulares e colectivas no 2.º semestre de 2009

Nos termos do disposto no Artigo 3.º, da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a Câmara Municipal de Proença-a-Nova, dá conhecimento público das transferências, subsídios, compensações e indemnizações atribuídas no 2.º semestre de 2009.

Beneficiário	Montante transferido	Deliberação ou Despacho*
Acripinhal — Associação Criadores de Ruminantes do Pinhal	7 500,00	03-10-2006
Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão	142,16	21-07-2009
Alexandre Miguel Pires Fernandes	125,00	19-08-2008
Ana Isabel Alves Martins	125,00	19-08-2008
Ana Rita Sequeira Bandeiras	125,00	19-08-2008
Assembleia Distrital de Castelo Branco	2 415,00 1 609,98	Div. Despachos
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Padrão	375,00	03-02-2009
Associação Cultural Desportiva de Casais, Montinho e Vale Porco	375,00	03-02-2009
Associação Cultural e Recreativa Amigos das Giesteiras	375,00	03-02-2009
Associação de Municípios Natureza e Tejo	12 500,00	02-06-2009
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Atalaias	4 000,00	03-02-2009
	375,00	03-02-2009
Associação Desportiva e Cultural do Casal da Ribeira	375,00	03-02-2009
Associação Desportiva e Cultural do Sobrainho dos Gaios	375,00	03-02-2009
Associação Desportiva e Cultural de Proença-a-Nova	12 500,00 12 500,00	06-10-2009
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Moitas	375,00	03-02-2009
Associação dos Amigos de Rabacinas	375,00	03-02-2009
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova	12 500,00 11 214,89	06/01/209 04-11-2009
Associação Recreativa e Cultural Amigos da Herdade	375,00	03-02-2009
Cátia Cristina Branco Antunes	125,00	19-08-2008
Cátia Simão Martins	125,00	19-08-2008
Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	25 000,00	07-11-2006
Centro Cultural e Desportivo de Catraia Cimeira	375,00	03-02-2009
Centro Social Cultural Desportivo e Recreativo de Malhadal	375,00 12 525,92	03-02-2009 03-03-2009
Centro Social Cultural e Desportivo Alvitense	100 000,00	03-03-2009
Clube "O Pinheiro Bravo"	13 120,31	05-05-2009
COLEIPI — Cooperativa de Leite do Pinhal, CRL	2 000,00	02-06-2009
Comissão de Festas de S. Pedro do Esteval	375,00	03-02-2009
Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Sul	15 396,00	Div. Despachos
Élia Carina Lopes Dias	125,00	19-08-2008
Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	5 000,00 750,00	07-07-2009 03-02-2009
Freguesia de Alvito da Beira	124,53	24-08-2009
Freguesia de Montes da Senhora	128,31	24-08-2009
Freguesia de Peral	126,92	24-08-2009
Freguesia de S. Pedro do Esteval	126,42	24-08-2009
Freguesia de Sobreira Formosa	140,80	24-08-2009

Beneficiário	Montante transferido	Deliberação ou Despacho*
Freguesia de Sobreira Formosa	10 000,00	15-01-2008
Freguesia de Sobreira Formosa	2 500,00	15-01-2008
Gabriel Lopes Dias	125,00	19-08-2008
João Pedro Alves Dias	125,00	19-08-2008
Juliana Maria Cardoso Pereira	125,00	19-08-2008
Junta de Freguesia de Proença-a-Nova	161,56	24-08-2009
Justa Ribeiro Alves Fernandes Galvão	1.830,00	04-08-2009
Liga dos Amigos de Montes da Senhora	375,00	03-02-2009
Liliana de Jesus Filipe Martins	125,00	19-08-2008
Pinhal Maior — Associação Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul	6.000,00	02-06-2009
	10.489,20	Div. Despachos
Sport Clube Sobreirense	15.000,00	18-08-2009

Paços do Concelho de Proença-a-Nova, 15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino,* eng.

302949416

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Edital n.º 164/2010

Apreciação pública ao Projecto-Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Sócio- Económicas

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público o Projecto-Regulamento atrás identificado, por um período de 30 dias a contar da sua publicação.

As sugestões tidas por convenientes, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã.

Os interessados poderão, para melhor análise do Projecto-Regulamento, consultar os documentos existentes na Divisão Administrativa, durante as horas de expediente e no site www.cm-serta.pt.

Sertã, 26 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Farinha Nunes*.

Projecto-Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Sócio- Económicas

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa define a igualdade, em direitos e deveres, de todos os cidadãos nacionais, estipulando, no n.º 1 do Artigo 13.º, que todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. Postula, ainda, nos n.os 1 e 2 do Artigo 67.º, que a família, como elemento fundamental da sociedade, tem direito à protecção da sociedade e do Estado e à efectivação de todas as condições que permitam a realização pessoal dos seus membros, incumbindo ao Estado, para protecção da mesma, a promoção da independência social e económica dos agregados familiares.

Tendo a Câmara Municipal da Sertã consciência das desigualdades sociais e atenta que está à situação económica e social dos seus munícipes, tem vindo a dar uma particular atenção às questões de âmbito social, com o propósito de uma progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e agregados familiares que vivem em situação de carência sócio- económica.

O Regulamento a seguir apresentado visa definir as áreas de atribuição, as condições de elegibilidade, compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura aos apoios a conceder, com a qual se pretende o desenvolvimento de uma intervenção social tendo por base os seguintes princípios:

o reconhecimento da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais;

o desenvolvimento de medidas territorializadas, através da criação de dinâmicas de potenciação dos recursos e competências locais;

uma lógica de responsabilização individual no processo de desenvolvimento social.

Desta forma, e para prossecução dos objectivos enunciados, com base no n.º 8 do artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preconizado nos artigos 116.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo, do estabelecido na alínea *c*) do n.º 4.º e alínea *a*) do n.º 7.º, ambos do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o seguinte Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento visa a prestação de apoios, de origem não pecuniária, aos agregados familiares com dificuldades sócio-económicas do Concelho da Sertã, de forma autónoma e ou em articulação/complementaridade com as restantes Instituições e respostas existentes no terreno;

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se as seguintes áreas de apoio:

a) Saúde;
b) Habitação;
c) Educação;
d) Alimentação;
e) Deficiência/Incapacidade;
f) Apoios pontuais a situações que não se enquadrem nas restantes áreas de actuação.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Agregado familiar — Considera-se que integram o respectivo agregado familiar todos os elementos que, para além do requerente do apoio, com ele vivam em economia comum.

b) Economia comum — Considera-se que vivem em economia comum com o requerente do apoio a prestar, as pessoas referidas na alínea *a*) do presente artigo, que com o mesmo habitem com carácter de permanência, não se excluindo deste âmbito as deslocações e ou ausências de membros, por período até 30 dias, ou superior, desde que motivadas por razões de saúde, cumprimento de pena privativa de liberdade, estudos, formação profissional ou relação laboral que se revista de carácter temporário.

c) Rendimento — Valor mensal resultante da soma de todos os recursos do agregado familiar, passíveis de tradução em numerário, designadamente provenientes de trabalho, reforma, pensão, prestações familiares, bolsas de estudo e rendimentos prediais ou quaisquer outros com carácter duradouro ou habitual.